

MUNICÍPIO: Pedro Leopoldo	ENDEREÇO: Fidalgo/Sumidouro	
MONUMENTO: Capela Nossa Senhora do Rosário	ELABORAÇÃO: IEPHA/MG - 13/11/2023	
OBRA/SERVIÇO : Contratação de empresa de engenharia/arquitetura para executar serviços de Instalações Elétricas		
BDI (conforme Acórdão Nº 2622/13)		
PARCELAS DO BDI	COM DESONERAÇÃO	SEM DESONERAÇÃO
	ISSQN = 5%	
Administração Central (AC)	3,00%	3,00%
Seguros (S), Garantias (G) e Risco (R)	1,77%	1,77%
Despesas Financeiras (DF)	0,59%	0,59%
Lucro/Remuneração (L)	7,17%	7,17%
Tributos (T)	6,15%	6,15%
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB)	4,50%	0,00%
Seguros (S), Garantias (G) e Risco (R)		
Seguros (S) + Garantia (G)	0,80%	0,80%
Risco (R)	0,97%	0,97%
Tributos		
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) - 50%	2,50%	2,50%
Programa de Integração Social (PIS)	0,65%	0,65%
Contribuição Social para Financiamento da Seguridade Social	3,00%	3,00%
	BDI =	(1 + AC + S + G + R) x (1 + DF) x (1 + L)
		1 - (T + CPRB)
		(1 + AC + S + G + R) x (1 + DF) x (1 + L)
		1 - (T)
BDI (numerador)	1,1294	1,1294
BDI (denominador)	0,8935	0,9385
BDI =	1,2641	1,2035
BDI % =	26,41	20,35
ISSQN: Quanto ao ISS o TCU manda observar a legislação do Município. No Acórdão nº 2622/2013 o TCU partiu da premissa de incidência do ISS em 50% do Preço de Venda.		
Observação: os valores acima são valores de referência para a composição de custos. Esses foram utilizados considerando a localização do bem, sua especificidade, o projeto básico e o estado de conservação da edificação. Saliencamos que o percentual do BDI consta conforme LEI 13.161/2015, na qual prevê que para os casos em que o licitante optar por BDI-sem desoneração, as contribuições previstas nos incisos I e II do art.22 da Lei 8.212/91 será realizada sob a forma de contribuição patronal de 20% sobre o total da folha de pagamento de empregados, avulsos e contribuintes individuais.		